



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da **Reforma e Adequação completa do Posto de Saúde Familiar I (PSF I) – Marco Aurelio Anselmo**, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, com recursos oriundos do **Convênio nº 000779/2025**, celebrado entre o Município de Viradouro e o Governo do Estado de São Paulo.
- 1.2 Trata-se de serviços comuns de engenharia de **prestação não-continua** quando se trata de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que se deu ao contrato.
- 1.3 A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste termo de referência, obedecendo integralmente todos os itens nele descrito pelo CONTRATANTE e acabamentos definido, conforme normas, especificações, e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.
- 1.4 A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme disponibilidade no mercado e em obediência as especificações e os padrões em vigor. Sendo que a aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial deverá obedecer às recomendações dos fabricantes.
- 1.5 **Objetivos:**
 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, designada a seguir como **MUNICÍPIO**.
 - A EMPRESA, encarregada da execução da obra, designada a seguir como **CONSTRUTORA** ou **PROPONENTE**.
 - O **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA** será efetuado por um representante do **MUNICÍPIO**, designado a seguir como **FISCALIZAÇÃO**.
 - As normas vigentes e aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, as padronizações estipuladas pela ABNT, referentes aos materiais empregados, à mão de obra especializada e aos equipamentos necessários para a perfeita execução da obra, serão rigorosamente exigidos pela **FISCALIZAÇÃO**.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



- O SIMILAR será aceito pela FISCALIZAÇÃO desde que tenha as mesmas características e qualidades do especificado, e deverá atender as normas, ensaios e métodos estipulados pela ABNT.
- Deverão ser atendidas pela EXECUTORA além das determinações da FISCALIZAÇÃO, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados, inclusive a elaboração e a aprovação de projetos que porventura sejam necessários.
- A EXECUTORA não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- A FISCALIZAÇÃO exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando a EXECUTORA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.
- A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.
- A responsabilidade da EXECUTORA é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro; a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui a responsabilidade da EXECUTORA.
- Além de sua placa de identificação, a EXECUTORA, deverá executar e instalar a placa de acordo com modelo a ser fornecido pelo Departamento de Engenharia.
- As planilhas quantitativas fornecidas deverão ser verificadas, podendo a EXECUTORA concordar ou não com as quantidades e itens apresentados. Contudo, deverá se responsabilizar integralmente pelas quantidades e itens constantes nas planilhas de sua proposta tendo como referência os projetos apresentados que, sempre prevalecerão sobre as planilhas quantitativas ora apresentadas.
- É obrigação da EXECUTORA visitar o local da obra, não podendo sob pretexto nenhum argumentar o desconhecimento de qualquer serviço a ser executado.
- É obrigação da EXECUTORA esclarecer toda e qualquer dúvida sobre o projeto de execução apresentado, bem como sobre o



presente TERMO DE REFERÊNCIA, junto a FISCALIZAÇÃO; a fim de dirimir possíveis dúvidas no seu orçamento.

2. Area Requisitante

Secretária	Responsável
Saúde	Gleice Aparecida Ferreira da Silva

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 3.1. A presente contratação visa atender à necessidade de revitalização completa do Posto de Saúde da Família I de Viradouro/SP, unidade vinculada à rede municipal de atenção básica à saúde.
- 3.2. A referida unidade apresenta condições físicas precárias, comprometendo o adequado funcionamento dos serviços de saúde pública, além de desatenderem normas técnicas sanitárias, de acessibilidade, segurança e conforto para pacientes e profissionais
- 3.3. Diante desse cenário, torna-se tecnicamente imprescindível a realização de uma reforma geral, abrangendo adequações estruturais, elétricas, hidráulicas, de acessibilidade e acabamentos, a fim de, garantir um ambiente seguro, higiênico e adequado para os atendimentos, evitar interdições por órgãos de controle sanitário e melhorar a experiência do usuário do SUS e as condições de trabalho da equipe de saúde.
- 3.4. Razões que Justificam a Contratação.**
- Melhoria das condições de higiene, salubridade e bem-estar, essenciais ao ambiente de saúde;
 - Prevenção de problemas futuros, evitando custos maiores com reparos emergenciais, agravamento de danos estruturais e paralisações das atividades de saúde;
 - Atendimento ao interesse público, priorizando a segurança, o conforto e a dignidade dos pacientes e de toda a comunidade escolar.
- 3.5. Conclusão.**
- A execução da obra será viabilizada por meio do Convênio nº 000779/2025, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, o qual prevê repasse de recursos financeiros para custear integralmente (ou majoritariamente) a intervenção. A contrapartida municipal será garantida por dotação orçamentária específica.
 - A contratação está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, e seu não atendimento



comprometeria a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

- Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada em obras públicas de saúde, por meio de procedimento licitatório, para garantir a plena execução dos serviços propostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A reforma se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro. A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica. A reforma e requalificação do espaço público ora em pauta se dará de forma a proporcionar a população local e visitantes um maior conforto de iluminação, trafegabilidade e segurança no local, devido ao grande fluxo existente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os requisitos para a contratação da empresa especializada em serviços de engenharia para a construção da ponte em aduelas de concreto armado devem estar em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução da obra, bem como solidez financeira e regularidade fiscal e trabalhista. Os principais requisitos incluem:

- **Habilitação Jurídica:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **Qualificação Técnica:** A equipe técnica da empresa deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados (Engenheiros e Arquitetos), com registro no CREA/CAU, e experiência comprovada na execução de obras civis, especialmente em edificações de uso público.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Poderão ser exigidos índices de liquidez e endividamento, além de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, conforme a complexidade e vulto da obra.



- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:** Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- **Qualidade dos Materiais e Serviços:** Todos os materiais e serviços empregados deverão ser de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as especificações do projeto.

Além disso, a empresa deverá apresentar metodologia de execução da obra, cronograma físico-financeiro detalhado e plano de gerenciamento de riscos, demonstrando sua capacidade de planejamento e controle para garantir a entrega da obra dentro do prazo e orçamento estabelecidos, com a qualidade esperada.

5.2. Requisitos técnicos:

- Execução deverá ser realizada por profissionais qualificados, com comprovação de experiência em serviços similares.
- Ter profissional responsável registrado no CREA ou CAU.
- Utilização de equipamentos e ferramentas adequadas, garantindo segurança dos trabalhadores e ocupantes do prédio.
- Responsabilidade pela limpeza da área ao final dos serviços.

5.3. Da Subcontratação:

- É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação das obrigações assumidas, relativas às atividades de execução, administração e gerenciamento dos serviços.

COMPETE À CONTRATADA

5.4. Atender prontamente quaisquer informações solicitadas pelo Departamento de Engenharia referentes à obra ou serviços.

5.5. Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Departamento de Engenharia permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.



- 5.6. Executar todas as obras, serviços e instalações especificados e entregar em condições de funcionar plenamente.
- 5.7. Manter o livre acesso da fiscalização à todas as dependências da obra, incluindo os depósitos de materiais.
- 5.8. Entregar os serviços totalmente concluídos, com todas as áreas desocupadas, livres de sobras, entulhos ou quaisquer outros vestígios remanescentes.
- 5.9. Cumprir todas as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social.

VISTORIA

- A. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, a definir o horário.
- B. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- C. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- D. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- E. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

A obra de Reforma e Adequação das referidas Unidades de Saúde, tem por objetivo adequar a unidade aos parâmetros do ministério da saúde, e ampliar a oferta dos serviços de Atenção Básica e Atenção primária em Saúde, trazendo assim dignidade aos usuários e corpo docente.

Os resultados esperados com a execução da reforma do Posto de Saúde Familiar I incluem:



- **Melhoria da Infraestrutura:** Adequação das instalações físicas do PSF I às normas técnicas e sanitárias vigentes.
- **Qualidade no Atendimento:** Proporcionar um ambiente mais confortável, seguro e funcional para o atendimento à saúde da população.
- **Acessibilidade:** Garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as normas aplicáveis.
- **Valorização do Patrimônio Público:** Preservação e valorização do imóvel público, prolongando sua vida útil.
- **Satisfação da Comunidade:** Aumento da satisfação dos usuários e profissionais de saúde com as condições da unidade.
- **Conformidade Legal e Normativa:** Assegurar que a obra seja executada em total conformidade com as normas técnicas brasileiras, as legislações ambientais e a Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade e a qualidade da intervenção.
- **Transparência e Economicidade:** Realizar uma contratação pública transparente e eficiente, que resulte na obtenção da melhor relação custo-benefício para o município, conforme os princípios da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Local de Execução

- Rua Sete de Setembro, N° 1.500, Bairro São José

7.2 Execução dos Serviços

- A execução deverá ocorrer conforme as normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relacionadas a pintura, construção civil e segurança do trabalho.
- A contratada deverá realizar visita técnica prévia para levantamento de medidas, identificação de necessidades específicas e adequação dos serviços.
- Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados e com os devidos equipamentos de proteção individual (EPIs).
- A contratada deverá manter, durante toda a execução, um responsável técnico legalmente habilitado, que responderá pela condução dos trabalhos, qualidade dos serviços e cumprimento das normas de segurança e legislação vigente.



7.3 Materiais e Equipamentos

- Todos os materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.
- Os materiais deverão ser de primeira linha, novos, certificados, dentro do prazo de validade e compatíveis com as especificações técnicas indicadas no Termo de Referência.
- Caso seja constatada a utilização de materiais de qualidade inferior ou inadequados, a contratada será obrigada a fazer a substituição imediata, sem custos adicionais.

7.4 Segurança e Organização do Canteiro

- A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, dos usuários da escola e do patrimônio público.
- Deverá isolar as áreas em execução, sinalizar adequadamente, controlar o acesso de pessoas.
- Será responsável pela remoção dos resíduos e entulhos diariamente, bem como pela limpeza das áreas após a conclusão dos serviços.

7.5 Fiscalização

- A contratante designará fiscais para acompanhar, inspecionar e registrar o andamento dos serviços, podendo determinar correções, paralisações ou rejeições de etapas executadas em desacordo com o projeto, com este Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis.
- A contratada deverá acatar, sem ônus, todas as observações da fiscalização da contratante.

7.6 Condições Climáticas:

- Em casos de condições climáticas que impeçam a realização dos serviços (como chuva, ventania ou alta umidade, no caso da pintura ou concretagem), os prazos poderão ser ajustados, mediante justificativa formal, devidamente registrada pela fiscalização.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Critérios de Sustentabilidade:

- Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.



- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras (NR) do Ministério do trabalho e emprego (MTE).
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6.

8.2. Normas Técnicas da ABNT e diretrizes:

8.2.1. Este anexo apresenta as principais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia em unidades de saúde, especialmente para reformas do tipo previstas no Termo de Referência referente ao Convênio nº 000779/2025 **Anexo Técnico – Normas da ABNT Aplicáveis à Reforma de Unidades de Saúde conforme tabela abaixo:**

Norma	Título	Diretrizes Principais
NBR 9050:2020	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos	Define requisitos técnicos para acessibilidade, incluindo rampas, corrimãos, sanitários acessíveis e sinalização tátil.
NBR 5410:2004	Instalações elétricas de baixa tensão	Regras para projeto, execução e segurança de instalações elétricas. Proteção contra choques, curto-circuitos e sobrecargas.
NBR 5626:2020	Instalação predial de água fria	Critérios para sistemas de água fria. Exige pressão adequada, materiais apropriados e prevenção de contaminação.
NBR 7198:1993	Instalações prediais de água quente	Especificações para sistemas de aquecimento de água, reservatórios e isolamentos.
NBR 8160:1999	Sistemas prediais de esgoto sanitário	Requisitos para coleta e escoamento de esgoto, evitando refluxos e gases.
NBR 13531:2006	Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura	Define conteúdo mínimo e etapas dos projetos arquitetônicos.
NBR 13532:1995	Projetos de instalações	Diretrizes para



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

	hidráulico-sanitárias	representação gráfica e detalhamento técnico de projetos hidráulicos.
NBR 16280:2015	Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas	Exige plano de reforma, análise de riscos, ART e responsabilidade técnica durante reformas.
NBR 5419:2015	Proteção contra descargas atmosféricas	Define exigências para sistema de para-raios (SPDA), obrigatório em edificações públicas.
NBR ISO 14644 (série)	Salas limpas e ambientes controlados	Requisitos para controle de contaminação em ambientes como consultórios odontológicos.
NBR ISO 16000 (série)	Qualidade do ar interior	Normas sobre ventilação, renovação de ar e controle de poluentes em ambientes fechados.
NBR 16775:2020	PMOC – Climatização de ambientes	Exige manutenção periódica de sistemas de ar-condicionado para evitar contaminação microbiológica.

Todas as normas listadas devem ser observadas integralmente pela contratada, conforme exigências da legislação vigente, projetos aprovados e fiscalização técnica do contrato.

8.3. Normas de Segurança e Saúde no Trabalho:

8.3.1. NR 6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

- Define os requisitos para o fornecimento e uso adequado de EPIs para garantir a segurança dos trabalhadores.

8.3.2. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

- Define os requisitos técnicos importante para intervenções próximas a instalações elétricas.

8.3.3. NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

- Disciplina as condições de segurança e saúde no ambiente de trabalho, específicas para a construção civil.



8.3.4. NR 35: Trabalho em Altura (para instalação de forro em locais elevados)

- Define os requisitos técnicos importante para trabalhos em alturas para garantir a segurança dos trabalhadores.

8.4. Diretrizes Ambientais

8.4.1. Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente)

- Estabelecem diretrizes para a gestão ambiental, incluindo a gestão de resíduos e a proteção dos recursos hídricos.

8.4.2. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

- Define as diretrizes para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, incentivando a reciclagem e a reutilização.

8.5. Diretrizes de execução

8.5.1. Preparação do Local:

- Antes do início dos trabalhos, assegurar a proteção de áreas adjacentes, e correta sinalização viária do local.

8.5.2. Controle de Qualidade:

- Implementar um plano de controle de qualidade, incluindo a realização de testes e verificações para garantir que os materiais e métodos utilizados atendam aos requisitos estabelecidos.

8.5.3. Limpeza e Finalização:

- Após a conclusão dos trabalhos, realizar a limpeza completa do local, removendo todos os resíduos e materiais de descarte, e garantindo que o local esteja em perfeitas condições de uso.

8.5.4. Comunicação Interna:

- Estabelecimento de canais de comunicação eficientes entre a equipe de execução, supervisão técnica e a administração da prefeitura para a resolução rápida de problemas e tomada de decisões.

8.5.5. Normas e legislações:

- Cumprimento integral das normas técnicas e legislação vigente.

8.6. Segurança no Trabalho

- Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- Implementação de sinalização e barreiras de segurança no canteiro de obras.
- Garantir que todos os trabalhadores estejam adequadamente treinados e equipados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.
- Manter o local de trabalho limpo e organizado, garantindo a segurança e a mínima interferência nas



atividades das unidades de Saúde.

8.7. Obrigações da contratante

- Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
- Garantir o acesso da Contratada no local onde os serviços serão realizados.
- Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, desde que os serviços tenham sido executados conforme especificado e aprovados pelo fiscal técnico do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

9.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando



prazo para a correção.

- 9.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 9.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 9.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

- 9.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

A Obra deverá ser executada através de contratação de empresa especializada, e para tanto terá como referência a planilha orçamentária que propende à contratação, sendo a referência da planilha orçamentária, baseada nas tabelas CDHU.

11. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS.

Os quantitativos detalhados estão descritos em planilha orçamentária, baseada nos projetos elaborados pela equipe técnica do Departamento de Engenharia. As quantidades a serem contratadas foram baseadas com valores obtidos através da tabela de referência da CDHU, boletim 198. Os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados estão em anexo à esse processo:

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na Planilha Orçamentária anexa, que detalha os custos unitários e totais de cada item de serviço e material, considerando as especificações técnicas do Projeto de Revitalização do Posto de Saúde Familiar I. O valor total estimado para a execução da obra, incluindo todos os serviços e materiais necessários, é de **R\$ 218.164,76** (Duzentos e dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

13. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação não será parcelada, uma vez que a reforma do Posto de Saúde Familiar I constitui um objeto único e indivisível, cuja execução fragmentada poderia comprometer a qualidade, a padronização e a eficiência da obra. O parcelamento não traria vantagens significativas em termos de economicidade ou eficiência, podendo, inclusive, gerar custos administrativos adicionais e dificuldades de coordenação, conforme Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021



14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da reforma do Posto de Saúde Familiar I pode gerar os seguintes impactos ambientais:

- **Geração de Resíduos:** Produção de entulho e outros resíduos da construção civil.
- **Ruído e Poeira:** Geração de ruído e poeira durante as etapas de demolição e construção.
- **Consumo de Recursos Naturais:** Utilização de água, energia e materiais de construção.

As medidas mitigadoras a serem adotadas incluem:

- **Gestão de Resíduos:** A empresa contratada deverá realizar a gestão adequada dos resíduos da construção civil, com separação, transporte e descarte em locais licenciados, conforme as normas ambientais vigentes (ABNT NBR 10.004).
- **Controle de Ruído e Poeira:** Adoção de medidas para minimizar a emissão de ruído e poeira, como o uso de barreiras de proteção e umidificação de áreas.
- **Uso Racional de Recursos:** Incentivo ao uso racional de água e energia, e preferência por materiais de construção com menor impacto ambiental.
- **Sinalização e Segurança:** Implementação de sinalização adequada e medidas de segurança para evitar acidentes e transtornos à comunidade local.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução da reforma do Posto de Saúde Familiar I é interdependente com a liberação dos recursos oriundos do Convênio nº 000779/2025, celebrado entre o Município de Viradouro e o Governo do Estado de São Paulo. A contratação da empresa dependerá da disponibilidade desses recursos. Além disso, a obra pode ter correlação com a necessidade de contratação de serviços de fiscalização externa, caso o município opte por não realizar a fiscalização integralmente com equipe própria.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Do Recebimento:

- A empresa deverá solicitar Pedido de Medição através de protocolo na Prefeitura, contendo no mesmo Dados da Empresa, Processo administrativo, contrato, dados do referido convênio e planilha de medição conforme objeto do contrato.
- A liberação do laudo de medição só será emitida e enviada por E-MAIL após a aprovação final pelo fiscal técnico do contrato.



16.2. Documentação necessária:

- O fiscal técnico do contrato deverá enviar laudo de medição através do e-mail institucional engenharia@viradouro.sp.gov.br da Divisão de Engenharia para que a empresa encaminhe e emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e documentação de comprovação de regularidade Fiscal.
- Fatura ou Nota Fiscal: Emissão de fatura ou nota fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.
- Comprovação de Regularidade Fiscal: Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas atualizadas, conforme exigido pelo contrato.

16.3. Do Pagamento:

- O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
- A contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária, na conta corrente indicada pela contratada, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal o nome do banco, agência e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito.
- Os valores dos serviços da nota fiscal deverá ser os mesmos consignados na proposta comercial. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.
- Poderão haver retenções de impostos municipais conforme legislação vigente.

17. CONCLUSÃO

Este Termo de Referência sustenta de maneira robusta a viabilidade técnica da contratação. Recomenda-se, de forma fundamentada, a condução do processo administrativo, conforme preconizado pelo Art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Importa ressaltar que essa escolha está em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, atendendo rigorosamente aos termos e condições estabelecidos na legislação vigente. Este Termo de Referência detalha as necessidades e os requisitos para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da reforma completa do Posto de Saúde Familiar I, em Viradouro/SP. A reforma é essencial para a melhoria da infraestrutura de saúde e o bem-estar da comunidade.

Todos os aspectos relevantes da contratação foram abordados, desde a justificativa e os requisitos técnicos até a estimativa de custos e os impactos ambientais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A expectativa é que a contratação resulte na execução de uma obra de engenharia de alta qualidade, entregue dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos, e que atenda plenamente aos objetivos propostos pela Prefeitura Municipal de Viradouro, a contratação será realizada em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, a eficiência e a economicidade do processo.

Viradouro – SP, 15 de



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

outubro de 2025.

Ricardo Augusto Furlan
Engenheiro Civil
CREA: 5060558358
Divisão Municipal de Engenharia



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

78F2AD12720B440E8166B4E18C39ADED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/78F2AD12720B440E8166B4E18C39ADED>